

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

### **“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL 1498 DE 05 DE ZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

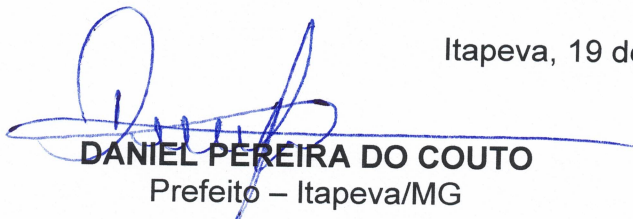
O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Artigo 1º da Lei Municipal 1.498/2019, o Parágrafo Primeiro que dispõe:

**“Parágrafo Primeiro – No mês de novembro de cada ano será devido a título de benefício do auxílio-alimentação uma parcela extra, correspondente ao valor do benefício mensal, devido a todo servidor que cumprir os requisitos legais da presente lei, correspondendo a 13ª parcela do benefício.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de janeiro de 2023



**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito – Itapeva/MG